



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.741 , DE 26 DE ABRIL DE 2023.

(Projeto de Lei nº 44/2023, do Ver. Luiz Carlos Nogueira)

Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 5.475, de 07 de junho de 2021, que dispõe sobre obrigatoriedade dos pet shops, clínicas e hospitais veterinários informar aos órgãos responsáveis do município de Mogi Guaçu, quando constatarem indícios de maus tratos aos animais por eles atendidos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 5.475, 07 de junho de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos pet shops, clínicas e hospitais veterinários informar aos órgãos responsáveis do município de Mogi Guaçu, quando constatarem indícios de maus tratos aos animais por eles atendidos e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Entende-se como órgãos responsáveis, a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente (SAAMA), à Secretaria de Serviços Municipais (SSM), o Centro de Controle e Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde (CCZ), o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (CMPDA), a Polícia Civil do Estado e as ONGs que recebam verba pública para proteção animal." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 26 de Abril de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO